



**O INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS GOVERNADOR ONOFRE QUINAN**, sob gestão do **INSTITUTO REGER DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA** - associação sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 21.236.845/0002-31, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 8.600/2016, localizado na Rua 94, nº 34; Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74083-385, torna público, para conhecimento dos interessados, o **EDITAL DE SELEÇÃO DE FLUXO CONTÍNUO DE NOVOS PROJETOS/EMPREENDIMENTOS PARA INGRESSO EM SUA INCUBADORA DE EMPRESAS**

**EDITAL 01/2018 DE SELEÇÃO DE FLUXO CONTÍNUO DE NOVOS  
PROJETOS/EMPREENDIMENTOS PARA INGRESSO NA INCUBADORA DE  
EMPRESAS DO ITEGO GOVERNADOR ONOFRE QUINAN**

## 1. Edital

- 1.1. O Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Onofre Quinan – ITEGO GOQ, sob gestão do Instituto Reger, torna público o edital de fluxo contínuo para seleção de projetos e/ou empreendimentos para a sua Incubadora de Empresas, de acordo com os termos abaixo especificados.
- 1.2. A presente seleção se justifica mediante o atendimento às necessidades do Instituto Reger concernente ao objeto do Chamamento nº 07/2016/SED/GO, em razão do Contrato de Gestão nº 001/2017/SED.
- 1.3. O edital é de fluxo contínuo, com recebimento de propostas em qualquer data para preenchimento das vagas existentes, de acordo com a disponibilidade das mesmas.
- 1.4. A seleção será realizada anualmente, ou quando do interesse da Incubadora de Empresas do ITEGO Governador Onofre Quinan, mediante o cumprimento das etapas que antecedem a análise das propostas, realizada por uma Comissão Avaliadora designada para tal fim. O cronograma constando das etapas que compõem o processo de seleção e suas respectivas datas de realização será divulgado no site da Incubadora de empresas da rede ITEGO e no site do ITEGO Governador Onofre Quinan.
- 1.5. Somente serão avaliadas pela banca da Comissão Avaliadora, as propostas submetidas dentro do prazo, conforme publicado em cronograma e que tenham, impreterível e exitosamente, percorrido as etapas 1, 2 e 3, conforme previsto no item 6.1 deste edital. Propostas submetidas após o prazo estabelecido em cronograma somente serão avaliadas no processo de seleção seguinte.
- 1.6. A íntegra do edital, o cronograma (Anexo I) e o formulário de apresentação de propostas (Anexo II) encontram-se disponíveis no site da Incubadora (<http://www.itego.com.br/incubadora>) e no site do ITEGO Governador Onofre Quinan (<http://www.itego.com.br/anapolis>).

## 2. Dos conceitos

- 2.1. Incubadora de Empresas rede ITEGO: se caracteriza como ambiente instrucional, educativo e de suporte técnico-gerencial que tem como objetivo apoiar projetos durante as etapas de desenvolvimento destes, dispondo de espaço físico, bem como bens e serviços específicos como acesso à internet, computadores, telefone, espaço para reunião, dentre outros.
- 2.2. Comissão Avaliadora: comissão de ordem mista, composta por, no mínimo, 03 (três) membros de notória capacidade, sendo, obrigatoriamente, um deles, o coordenador de incubadora do Instituto Reger, que será o presidente desta Comissão. A Comissão Avaliadora é responsável pela avaliação das propostas e é constituída exclusivamente para tal fim.

## 3. Programas e modalidades oferecidas

- 3.1. Programa de Pré-Incubação: tem o objetivo de apoiar empreendedores na transformação de ideias e/ou projetos em novos empreendimentos. O programa é apropriado para projetos incipientes que não tenham originado uma empresa e que precisem de validação de mercado. Nessa modalidade os empreendedores demandam formação inicial básica, sobretudo, em quesitos de gestão e negócios. O programa tem duração máxima de 12 (doze) meses.
- 3.2. Programa de Incubação: tem como objetivo apoiar o desenvolvimento de novos empreendimentos visando seu crescimento. Trata-se de um programa adequado para projetos que já originaram uma empresa ou que estão em vias de originar uma ou ainda, para aqueles que passaram pelo Programa de Pré-Incubação. Esse programa foi desenvolvido para empreendedores que, embora ainda precisem de aprimoramento em formação gerencial ou de negócios, já detêm conhecimento sobre como empreender e necessitam de apoio para desenvolver sua empresa. Tem duração máxima de 36 (trinta e seis) meses.
- 3.2.1. Modalidade residente: pode ocorrer tanto no Programa de Pré-Incubação quanto de Incubação. Dentre os serviços a serem disponibilizados pela Incubadora de Empresas do ITEGO Governador Onofre Quinan, está incluso o de infraestrutura física (estação de trabalho individual ou

compartilhada).

3.2.2. Modalidade não-residente: pode ocorrer tanto no Programa de Pré-Incubação quanto no de Incubação. O que difere esta modalidade da anterior é apenas a ausência da disponibilização de infraestrutura física (sala individual ou compartilhada) para ocupação do projeto ou do empreendimento.

#### **4. Candidatos e Vagas**

4.1. Poderão participar do presente Edital, mediante apresentação de propostas, pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, ou pessoas jurídicas, interessadas em ingressar nos programas de Pré-Incubação e Incubação, nas modalidades residente ou não-residente, desde que apresentem propostas que contemplem projetos de formação de empresas de potencial inovador, nas diversas áreas do conhecimento.

4.2. O número de vagas está condicionado à capacidade de atendimento por parte da Incubadora de Empresas do ITEGO Governador Onofre Quinan, reservando-se ela o direito de suspender a entrada de novos empreendimentos caso o limite de atendimento seja atingido.

#### **5. Da submissão das Propostas**

5.1. Os interessados poderão obter o Edital, o cronograma e submeter suas propostas via formulário *online* acessando o site (<http://www.itego.com.br/incubadora>). O link para o edital também poderá ser encontrado no site do ITEGO Governador Onofre Quinan (<http://www.itego.com.br/anapolis>).

5.2. A proposta é composta por:

5.2.1. Anexo I – Cronograma; e

5.2.2. Anexo II - Formulário de Apresentação de Propostas, disponível no site (<http://www.itego.com.br/incubadora>), que deverá ser preenchido em

sua totalidade.

5.3. Junto ao anexo II, poderão ser inseridos outros documentos e informações consideradas relevantes para a análise da proposta. Itens tais como: Contrato Social atualizado e registrado na Junta Comercial; Negativas de débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Prova de regularidade com INSS e FGTS; Registro junto ao órgão ambiental competente, quando for o caso, são bem vistos quando da submissão de propostas de empresas constituídas.

5.4. Propostas incompletas não serão avaliadas.

5.5. A critério da Incubadora de Empresas do ITEGO Governador Onofre Quinan, o número de selecionados poderá ser inferior ao número de vagas disponíveis, desde que devidamente fundamentado pela Administração.

## **6. Processo de seleção**

6.1. O processo de seleção será realizado considerando:

### **Etapa 1 (Eliminatória) - Homologação das propostas submetidas**

Serão homologadas as submissões que obedecerem o item 1.5 e que estiverem de acordo com o critério previsto no item 5.2.2 e 5.4.

### **Etapa 2 (Eliminatória) – Entrevista Comportamental**

a) **Todos** os proponentes com propostas homologadas deverão participar da entrevista comportamental a ser realizada pela Incubadora de Empresas do ITEGO Governador Onofre Quinan.

b) A (s) data(s), local e horário (s) em que a entrevista será realizada podem ser consultados no Anexo I.

### **Etapa 3 (Eliminatória) – Capacitação dos Candidatos**

a) **Todos** os candidatos aprovados na Etapa 2 deverão participar da oficina em Modelagem de Negócios a ser ofertado pela incubadora de empresas do ITEGO Governador Onofre Quinan.

- b) O treinamento terá duração máxima de 04 (quatro) horas. A (s) data (s), local e horário (s) em que a entrevista será realizada podem ser consultados no Anexo I.
- c) O documento proveniente da oficina deverá ser, obrigatoriamente enviado, no prazo estipulado no cronograma (Anexo I), em formato PDF, ao e-mail: [incubadora.goq@institutoreger.org.br](mailto:incubadora.goq@institutoreger.org.br). No assunto do e-mail deve constar a seguinte informação: INCGOQ – CHAMADA 01/2018 – NOME DO PROJETO – OFICINA\_MOD.NEG.

#### **Etapa 4 (Classificatória) – Apresentação das propostas**

Os candidatos aprovados na Etapa 3 serão convocados para apresentação oral das propostas à Comissão de Avaliação, em local, dia (s) e horário (s) estipulado (s) (Anexo I) pela incubadora de empresas do ITEGO Governador Onofre Quinan. Os candidatos terão o tempo mínimo de 5 (cinco) minutos e máximo de 15 (quinze) minutos para apresentarem a si e suas propostas. Posteriormente, a banca avaliadora terá até 20 (vinte) minutos para questionamentos sobre o projeto.

6.2. É de responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados do processo de seleção que serão divulgados através do site (<http://www.itego.com.br/incubadora>), conforme Cronograma (Anexo I).

### **7. Classificação e Seleção das propostas**

7.1. Os critérios de avaliação e o valor da pontuação de cada critério estão descritos na Tabela 1 a seguir:

**Tabela 1 – Critérios de Avaliação e Pontuações**

<b>Item</b>	<b>Critérios de Avaliação</b>	<b>Pontuação</b>
<b>1</b>	Experiência em gestão dos proponentes	0 a 10
<b>2</b>	Disponibilidade dos candidatos para dedicação ao negócio	0 a 20
<b>3</b>	Intenção empreendedora	0 a 25
<b>4</b>	Inovação percebida nos produtos, processos ou serviços a serem ofertados	0 a 20
<b>5</b>	Viabilidade financeira do empreendimento	0 a 10
<b>6</b>	Viabilidade mercadológica do empreendimento	0 a 15

- 7.2. A pontuação de cada item de critério de avaliação será dada pelo cálculo da média simples das notas atribuídas pelos avaliadores, isto é, pela soma da pontuação atribuída por cada avaliador dividida pelo número de avaliadores.
- 7.3. Serão classificadas as propostas que obtiverem a pontuação total final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.
- 7.4. A seleção das propostas dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos conforme o limite de vagas existentes.
- 7.5. Caso haja desistência, as propostas classificadas que não forem selecionadas serão chamadas, obedecendo a ordem classificatória do resultado final.
- 7.6. Em caso de empate na pontuação final, terá prioridade, para efeito de seleção, a proposta que obtiver maior nota geral nos critérios 3, 2 e 4 da Tabela 1, nesta ordem.

## **8. Da divulgação e da contratação**

- 8.1. O resultado do processo de seleção será divulgado no site da Incubadora de empresas (<http://www.itego.com.br/incubadora>) e no site da rede ITEGO (<http://www.itego.com.br>) nas datas estabelecidas no cronograma (Anexo I).
- 8.2. O início das contratações obedecerá à ordem classificatória do resultado final. A contratação compreende a entrega da documentação específica no prazo estipulado, conforme anexo I e a devida assinatura do contrato. Os documentos a serem apresentados, quando da contratação, são os seguintes:

### **I - Pessoa Física:**

- a) Cópia de documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de endereço, certidões negativas de ações cíveis, criminais e de protesto de todos os envolvidos.



## **II – Pessoa Jurídica:**

a) Cópia dos documentos pessoais dos sócios (RG e CPF) e comprovante de endereço dos sócios, de ações cíveis, criminais e de protesto. Cópia autenticada do Contrato Social e alterações contratuais (se houver), documento de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e comprovação de regularidade da empresa com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal. E caso exista, entrega de cópia de qualquer contrato com investidores, financiamento, ambientes de inovação, parcerias institucionais ou com empresas relacionadas ao projeto, propriedade intelectual.

8.3. Os documentos deverão ser obrigatoriamente encaminhados, em formato PDF, no prazo estipulado em cronograma (Anexo I), para o e-mail: incubadora.goq@institutoreger.org.br. No assunto do e-mail deve constar a seguinte informação: INCGOQ – CHAMADA 01/2018 – NOME DO PROJETO – DOCPJ (quando se tratar de pessoa jurídica) e NOME DO PROJETO – DOCPF (quando se tratar de pessoa física).

## **9. Obrigações gerais**

9.1. Celebrar contrato com a Incubadora de Empresas do ITEGO Governador Onofre Quinan.

9.2. Cumprir e respeitar todas as cláusulas do contrato a ser assinado.

9.3. Providenciar e disponibilizar as informações necessárias para o acompanhamento do projeto, através do preenchimento em periodicidade a ser definida administrativamente pela coordenação da Incubadora de Empresas do ITEGO Governador Onofre Quinan.

## **10. Serviços oferecidos**

10.1. A Incubadora de Empresas do ITEGO Governador Onofre Quinan oferece os seguintes serviços para os programas de pré-incubação e de incubação:

10.1.1. Permissão de uso de uma sala exclusiva ou compartilhada,

condicionado à existência de espaço físico nas dependências da Incubadora, exceto para os casos que se enquadrarem na modalidade NÃO-RESIDENTE.

10.1.2. Infraestrutura para uso compartilhado, tais como: acesso à internet, limpeza das áreas comuns, sanitários, sala de reunião e auditório com área para reuniões.

10.1.3. Orientação para elaboração e encaminhamento de projetos para captação de recursos junto a agências de fomento.

10.1.4. Orientação para apresentação de projetos a investidores.

10.1.5. Orientação para elaboração e/ou atualização do plano de negócio;

10.1.6. Promoção de capacitação em gestão financeira, marketing, planejamento, produção e operações.

## **11. Condições Gerais**

11.1. Todas as informações apresentadas pelos candidatos serão tratadas como confidenciais pela Incubadora de Empresas do ITEGO Governador Onofre Quinan.

11.2. A participação na presente seleção implica em aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital.

11.3. Um empreendimento pode mudar sua modalidade, desde que apresente por escrito suas justificativas e aguarde parecer por parte da coordenação da Incubadora de Empresas do ITEGO Governador Onofre Quinan.

11.4. O não cumprimento das obrigações do proponente dentro dos prazos estipulados no presente edital acarretará a desclassificação da proposta do candidato aprovado.

11.5. O candidato aprovado, na condição de pessoa jurídica, deverá, no prazo de até 90 (noventa) dias, constituir sua empresa.

11.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou

anulado, no todo ou em parte, por exigência legal ou motivo de interesse público, ouvida a Coordenação da Incubadora do ITEGO Governador Onofre Quinan, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.7. A impugnação ao Edital poderá ocorrer a qualquer tempo.

Anápolis-GO, 04 de setembro de 2018.

SÔNIA DE FÁTIMA OLIVEIRA SANTOS  
Presidente  
Instituto Reger de Educação, Cultura e Tecnologia

MARCO AURÉLIO COSTA E SILVA  
Coordenador de Incubadora de Empresas  
Instituto Reger de Educação, Cultura e Tecnologia

SANDRA LÚCIA DA SILVA  
Secretária Geral  
Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Onofre Quinan